



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 2.152, DE 2003**

**(Do Sr. Coronel Alves)**

"Determina a adoção de software livre em todos os órgãos e entidades públicas federais"

**DESPACHO:**

APENSE-SE AO PL-2269/1999.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei *determina a adoção de software livre em todos os órgãos e entidades públicas federais.*

Art. 2º O Poder Executivo adotará, prioritariamente, o uso de software livre em todos os órgãos e entidades públicas federais.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A utilização de software livre evita o pagamento de licenças, reduzindo em milhões de reais o custo de implantação de soluções em informática.

No Rio Grande do Sul, por exemplo, os custos de informatização de 3.100 escolas públicas caíram de R\$ 87 milhões para R\$ 47 milhões. Uma economia de R\$ 40 milhões, que pode ser aplicada em saúde, educação, segurança e transportes públicos, gerando benefícios para toda a coletividade.

O software livre corresponde a um tipo de programa que tem o código-fonte aberto. Com isso, cada usuário pode modificar a lista de comandos que forma o software. Dessa maneira, atualiza-se, gratuitamente, o sistema, que depois é repassado mundialmente aos demais usuários.

Um exemplo mundial de software livre é o sistema operacional Linux. Centenas de programadores no planeta inteiro trabalham para que possam usar um programa cada vez melhor. Ao contrário, o sistema Windows, hoje largamente utilizado, exige pagamento de licença, não dá acesso ao código-fonte, o que impede as modificações necessárias para uma melhor atualização, e pertence a uma única empresa.

Cada vez que a Microsoft lança uma nova versão do Windows lá se vão bilhões de dólares no mundo inteiro para pagamento de licenças para operar o sistema.

É, sem dúvida, um dos maiores absurdos, em termos de gastos, que empresas e governos são obrigados a realizar. Dinheiro que poderia ajudar no combate a fome, numa melhor saúde pública, em segurança, na geração de empregos, enfim numa vida melhor às pessoas.

A adoção desse sistema, é ética para com o contribuinte, o qual permite a movimentação da máquina pública com o pagamento de seus impostos e taxas.

Em países onde muitas pessoas são pobres, o preço do software que não é livre torna-se um obstáculo ao desenvolvimento e conseqüentemente ao acesso aos direitos de 4ª geração.

Contamos, uma vez mais, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, em 02 de outubro 2003

**Deputado Coronel Alves  
PL-AP**

**FIM DO DOCUMENTO**